

(*) LEI N. 3.698, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026
(DOM 15.09.2026 – N. 6395, ANO XXVII)

REVOGA a Lei n. 2.412, de 22 de janeiro de 2019, que “DISPÕE sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos ilícitos no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 2.412 de 22 de janeiro de 2019.

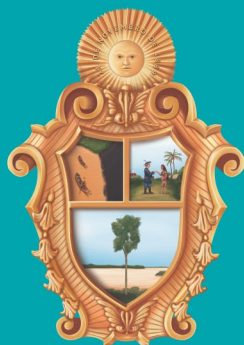
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de setembro de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

(*) Lei republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 6390 do DOM de 08-09-2026.

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 15.09.2026 – Edição n. 6395, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2026.

Ano XXVII, Edição 6395 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Frutos da Oliveira.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Social Frutos da Oliveira, instituição sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas da defesa dos direitos sociais, assistência social, saúde e atendimento psicossocial entre outras atividades, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 54.345.096/0001-59, com sede e foro na cidade de Manaus, na rua Louro Abacate, 620, bairro Monte das Oliveiras, CEP 69093-159.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de setembro de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

LEI N. 3.703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE sobre a exibição de vídeos para fins de divulgação, incentivo e conscientização, da adoção dos animais do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Torna-se obrigatória a exibição de vídeos para fins de divulgação, incentivo e conscientização da adoção dos animais à disposição na cidade, em todas as salas e sessões de cinema e eventos artísticos no município de Manaus.

§ 1.º Os vídeos de que trata o **caput** deste artigo deverão ter duração de no mínimo 30 (trinta) segundos, contendo fotos dos animais para adoção e contato dos órgãos responsáveis pelo processo de adoção de animais;

§ 2.º Os vídeos serão exibidos durante os trailers, antes dos filmes, e no caso dos eventos artísticos, logo no início do evento e/ou intervalos, para incentivo da adoção desses animais.

Art. 2.º A criação e transmissão dos vídeos de incentivo à adoção de animais será de responsabilidade dos gestores de cada cinema, bem como dos dirigentes dos eventos artísticos, aliados ao órgão municipal competente, a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 3.º A fiscalização será feita pelo órgão competente do Executivo Municipal, cabendo ao infrator, no descumprimento do disposto desta Lei, multa no valor de 25 UFMs aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de setembro de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

(*) LEI N. 3.698, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA a Lei n. 2.412, de 22 de janeiro de 2019, que "DISPÕE sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos ilícitos no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências".

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

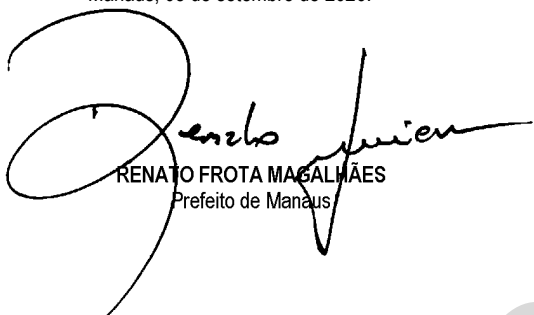
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 2.412 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de setembro de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

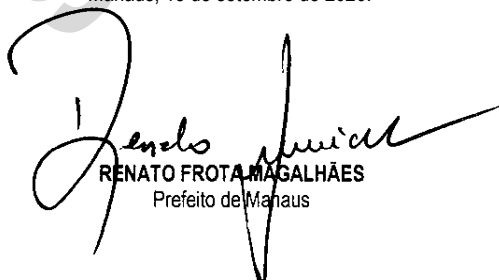
(*) Lei republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 6390 do DOM de 08-09-2026.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 08-09-2026, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **KALIL AUGUSTO DUARTE ROCHA** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**.

Manaus, 15 de setembro de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **ENA GLEICE PAIVA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**.

Manaus, 15 de setembro de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 476/2026 – GPG/PGM e o que consta nos autos do Processo nº 2026.18911.18923.0.028269 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-09-2026, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
KALIL AUGUSTO DUARTE ROCHA	Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços (Gerente)	DAS-1
ROBERTA ARAÚJO OLIVEIRA	Secretária de Procuradorias Especializadas (Assessor III)	CAD-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS a contar de 01-09-2026, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 1.015, de 14-07-2006, nº 2.285, de 28-12-2017 e nº 3.077, de 21-06-2023:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ROBERTA ARAÚJO OLIVEIRA	Chefe do Núcleo de Controle Interno (Assessor Técnico III)	DAS-1
FELIPE DIAS GOMES	Secretário de Procuradorias Especializadas (Assessor III)	CAD-1

Manaus, 15 de setembro de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus